



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1569 /2000.

Altera a Lei Municipal n.º 1.563, de 11.02.2000.

O Prefeito Municipal de Pirapora, estado de Minas Gerais, faço saber que o povo, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica alterado o artigo primeiro da Lei Municipal n.º 1.563/2000, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º - Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.102/91, que dispõe sobre o quadro permanente do Magistério Municipal, atualizando-se o número de cargos da classe de professor “C” – 1.ª a 4.ª séries, nível I, com a admissão de 23 (vinte e três) professores, passando para 264 (duzentos e sessenta e quatro) cargos”.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 20 de março de 2000.


Bartolomeu Manhães de Sousa
Presidente


Francisco Nery Teixeira
Secretário

Lei Municipal Nº 1569/2000

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 22 de março de 2000


Leônidas Gregório de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL